



# ***Boletim Informativo dos Núcleos***

Janeiro/2024



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# SUMÁRIO

**3 NUDDH**

**6 NUDECRIM**

**12 NUDEFAM**

**15 NUDEPED**

**18 NUDEPID**

**22 NUDIVERSI**

**26 NUDDS**

# NUDDH

## NOTÍCIAS RECENTES

***Juíza proíbe abordagem noturna de população de rua do Rio de Janeiro.***

**Leia +**

***Mulheres em situação de rua tiveram acesso à Justiça dificultado na epidemia, aponta pesquisa.***

**Leia +**

***Letalidade policial aumenta no país. Em 16 dos 27 estados, o número de vítimas das forças de segurança pública mais do que dobrou na comparação entre o primeiro semestre e igual período de 2022, segundo levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.***

**Leia +**

***Seis policiais militares são denunciados pelo MP por morte de lutador de MMA em Porto Alegre.***

**Leia +**

***Briga de família e desemprego são os motivos mais citados por pessoas em situação de rua para explicar sua circunstância, segundo relatório do IPEA.***

**Leia +**

***Ministério apresenta plano para população em situação de rua.***

**Leia +**

**Espinhos do cotidiano: como a arquitetura hostil exclui pessoas em situação de rua em Porto Alegre.**

**Leia +**

**Polícia investiga morte de homem em surto atingido por tiro de policial militar em Parobé.**

**Leia +**

**UNICEF lança primeiro guia de proteção de crianças e adolescentes migrantes e refugiados desacompanhados.**

**Leia +**

**Polícia Rodoviária e Ministério do Trabalho fazem ações de conscientização contra o trabalho escravo no Acre.**

**Leia +**

**Policial denuncia prática de tortura na UPP da Rocinha.**

**Leia +**

**Governo cria Dia Nacional de Combate à Tortura; data marca desaparecimento de Amarildo.**

**Leia +**

**Busca da PM por drogas é maior nas casas de negros e pobres do que nas de brancos e ricos, segundo estudo do IPEA.**

**Leia +**

**Conheça os efeitos das câmeras corporais nas polícias do Brasil e do mundo.**

**Leia +**

**Bodycam nos presídios: MPCE e CGD não receberam nenhuma imagem de violência policial em um ano. Em contrapartida, imagens de 12 ocorrências de indisciplina e insubordinação cometidas por detentos foram enviadas ao Ministério Público.**

[Leia +](#)

**Brasil pode ser “campeão global” no acolhimento de refugiados. País já acolhe 710 mil pessoas deslocadas à força de países afetados por crises como Venezuela, Haiti, Afeganistão, Síria e Ucrânia.**

[Leia +](#)

**Brasil resgatou 3,1 mil trabalhadores escravizados em 2023. Apesar de falta de fiscais, essa é a maior marca anual desde 2009.**

[Leia +](#)

**Política para pessoas em situação de rua sancionada por Lula prevê trabalho, renda e escolaridade. População nesta condição de extrema vulnerabilidade cresceu 935,31% em dez anos.**

[Leia +](#)

**28 de janeiro: Dia Nacional de Combate ao Trabalho Escravo.**

[Leia +](#)

## **ATUAÇÃO DO NÚCLEO**

### **DEFENSORIA PÚBLICA PARTICIPA DE MUTIRÃO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO NA DELEGACIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA**

No dia 12 de dezembro de 2023, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) participou de um mutirão de atendimento humanizado e de enfrentamento aos crimes de intolerância, alusivo aos três anos da Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância (DPCI). A ação aconteceu no pátio da delegacia, na Zona Norte de Porto Alegre, onde a defensora pública dirigente do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos, Mônica Zimmer, e a assistente social da DPE, Thaís Dalla Rosa, atenderam ao público oferecendo acolhimento psicossocial e orientação jurídica às vítimas de preconceito, discriminação, intolerância, abusos e maus-tratos.

[Leia +](#)

# NUDECRIM

## JURISPRUDÊNCIA

### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**STJ – AgRg no HC no 833.704/SC – Silêncio Parcial (seletivo)**

**Leia +**

**STJ – HC no 157.997/SC – Testemunha anônima (2015)**

**Leia +**

**STJ – 183.696/ES – Leitura de Depoimentos. Ratificação de declarações. Nulidade (2012)**

**Leia +**

**STJ – 1.443.533/RS – Rol intempestivo de testemunhas (2012)**

**Leia +**

**STJ – Informativo 786 – Defeito na quesitação. Nulidade absoluta (2023)**

Tribunal do Júri. Boate Kiss. Má formulação dos quesitos. Desrespeito ao princípio da correlação. Nulidade absoluta. Não ocorrência de preclusão.

**Leia +**

**STJ – Informativo 787 – Expedição de Precatória e interrogatório – Tema 1114 (2023)**

Interrogatório do réu. Inversão da ordem prevista no art. 400 do CPP. Cumprimento de carta precatória. Nulidade que se sujeita à preclusão temporal e a demonstração de prejuízo à defesa. Tema 1114.

**Leia +**

**STJ – REsp 1.050.816/SP – Soberania dos veredictos. Revisão criminal (2016)**

**Leia +**

**STJ – Ag HC no 514.593/CE – In dubio pro societate. Presunção de inocência (2019)**

**Leia +**

**STJ – REsp no 2004051/SC – Perícia no curso da instrução. Produção unilateral MP/autoridade policial. Nulidade (2023)**

**Leia +**

**STJ – REsp 1.973.3970/MG – Afastamento de qualificadora. Vício de quesitação. Submissão a novo júri. Desnecessidade (2022)**

**Leia +**

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS**

CORREIÇÃO PARCIAL. REQUERENTE DENUNCIADO PELA PRÁTICA DE HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL. FINS DE EVITAR CERCEAMENTO DE DEFESA, PEDIDO DE CORREIÇÃO PARCIAL DEFERIDO, AO EFEITO DE DEFERIR A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA TÉCNICA PARA AFERIÇÃO DA PROVÁVEL VELOCIDADE DA MOTOCICLÊTA CONDUZIDA PELA VÍTIMA, O TEMPO NECESSÁRIO PARA PERCORRER A DISTÂNCIA ENTRE O PONTO DA RODOVIA EM QUE SE TORNOU VISÍVEL E O PONTO DE IMPACTO, ASSIM COMO O TEMPO NECESSÁRIO PARA A INFLEXÃO À ESQUERDA DO CARRO EM QUE ELA COLIDIU, DESDE O PONTO PROVÁVEL DA MANOBRA ATÉ O PONTO EM QUE ELE RESTOU IMOBILIZADO. PEDIDO DE CORREIÇÃO DEFERIDO. (Correição Parcial Criminal, Nº 53803145620238217000, Sexta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Batista Marques Tovo, Julgado em: 30-01-2024)

## **APLICAÇÃO DA SÚMULA 337 DO STJ**

**APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. PARCIAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO PENAL, COM DESCLASSIFICAÇÃO DE FURTO QUALIFICADO PARA FURTO SIMPLES, NA SENTENÇA VERGASTADA. POSSIBILIDADE DE OFERTA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. DESCONSTITUIÇÃO DO JUÍZO DE CONDENAÇÃO, COM DETERMINAÇÃO DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.** Caso em que, ao prolatar a sentença, o Magistrado julgou parcialmente procedente a pretensão punitiva, desclassificando a imputação inicial, do artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, para o artigo 155, caput, do Código Penal, cuja pena mínima é de 01 ano de reclusão. Considerando a desclassificação, bem como a primariedade da ré, deveria o juízo de origem ter dado vista ao Ministério Público de Primeiro Grau, para que se manifestasse sobre a possibilidade de oferecimento do benefício da suspensão condicional do processo, com fulcro nos artigos 383, § 1º, do CPP, e 89 da Lei nº 9.099/95, e na Súmula 337 do STJ. Desconstituída a sentença quanto à condenação, com a remessa dos autos à origem, para que o Ministério Público de Primeiro Grau se manifeste sobre o cabimento da proposta de suspensão condicional do processo, à acusada. **PRELIMINAR DE NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA 337 DO STJ. DESCONSTITUIÇÃO DO JUÍZO CONDENATÓRIO. DETERMINAÇÃO DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.** (Apelação Criminal, Nº 50003273720198210096, Quinta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Joni Victoria Simões, Julgado em: 13-12-2023)

## **NULIDADE BUSCA PESSOAL**

**PELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE DROGAS. ART. 33, CAPUT, DA LEI DE DROGAS. CONDUÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZÃO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL. ART. 306, CAPUT, DA LEI N.º 9.503/97. SENTENÇA CONDENATÓRIA. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. BUSCA PESSOAL. AUSÊNCIA DE FUNDADAS RAZÕES. CABIMENTO. NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO. A QUANTIDADE DE ENTORPECENTE APREENDIDA COMPATÍVEL COM CONSUMO. AÇÃO DE TRAFICÂNCIA INDEMONSTRADA. ABSOLVIÇÃO.** 1. Os policiais em juízo afirmaram que abordaram e realizaram a busca pessoal, quando em patrulhamento de rotina, porque supostamente já conheciam um dos apelantes de outras abordagens, o que caracteriza abuso de poder e, conseqüentemente, a nulidade das provas decorrentes do ato. 2. As abordagens meramente com o fundamento de que o suspeito já foi abordado em outras ocasiões ou pelo fato de já ter sido preso anteriormente não autoriza as abordagens policiais sem autorização judicial, ou sem a caracterização da atitude suspeita, ou, ainda, sem o flagrante delito, sob pena de caracterizar o direito penal do autor e, conseqüentemente, a violação dos direitos fundamentais. 3. Impossível com base nesses fundamentos sustentar que haviam fundadas suspeitas que ensejassem a abordagem policial. Abordagem policial realizada com base em meras subjetividades dos agentes de segurança pública, o que caracteriza abuso de poder. Precedentes do STJ (HABEAS CORPUS Nº 659689 - DF (2021/0110456-1)) e do STF (HC 81305, Relator(a): ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 13/11/2001, DJ 22-02-2002 PP-00035 EMENT VOL-02058-02 PP-00306 RTJ VOL-00182-01 PP-00284). Nulidade da busca pessoal reconhecida. Art. 386, inc. II, do CPP. 4. Não fosse só isso, a quantidade de droga apreendida com os conduzidos é absolutamente compatível com o consumo próprio, em especial se tratando de dois indivíduos. A inexistência de elementos que indiquem que a droga seria colocada à disposição de terceiros, impede o reconhecimento do delito de tráfico. **RECONHECIDA DE OFÍCIO A NULIDADE DA BUSCA PESSOAL. AUSÊNCIA DE FUNDADAS RAZÕES. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A DROGA SERIA**

COLOCADA EM CIRCULAÇÃO. COMPATIBILIDADE DA QUANTIDADE APREENDIDA COM A POSSE PAR CONSUMO. SENTENÇA REFORMADA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. (Apelação Criminal, Nº 50001957220168210164, Terceira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leandro Augusto Sassi, Julgado em: 05-12-2023)

## **SILÊNCIO PARCIAL DO RÉU**

APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. RECURSO DEFENSIVO. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE RECONHECIDA. INTERROGATÓRIO JUDICIAL. SILÊNCIO PARCIAL. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO. NOVO JÚRI. Silêncio seletivo durante o interrogatório. Direito do acusado. Garantia constitucional à não autoincriminação. Artigo 5º, inciso LXIII, da CF. Estratégia defensiva. Prejuízo evidente. Nulidade do julgamento. Submissão do réu a novo júri. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Criminal, Nº 50044463520228210064, Terceira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rosane Wanner da Silva Bordasch, Julgado em: 05-12-2023)

## **NÃO APRECIÇÃO DE TESES DEFENSIVAS EM RESPOSTA À ACUSAÇÃO**

HABEAS CORPUS. DECISÃO QUE RATIFICOU O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. TESES DEFENSIVAS EM RESPOSTA À ACUSAÇÃO. NÃO APRECIÇÃO. NULIDADE RECONHECIDA. 1. Caso concreto em que a decisão que ratificou o recebimento da denúncia deixou de analisar as teses apresentadas em sede de resposta à acusação. 2. Embora não se exija exaustiva fundamentação para análise das teses apresentadas em sede de resposta à acusação, deve o Magistrado apontar minimamente as razões pelas quais entende que o feito não se afigura suscetível de julgamento antecipado. Declarada a nulidade da decisão que ratificou o recebimento da denúncia sem analisar as teses defensivas. ORDEM CONCEDIDA. (Habeas Corpus Criminal, Nº 52988588420238217000, Quarta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Julio Cesar Finger, Julgado em: 30-11-2023)

## **VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO**

APELAÇÃO CRIME. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. RECEPÇÃO DOLOSA. RECURSO DA DEFESA PÚBLICA. NÃO CONHECIMENTO, EM PARTE. Apelação interposta pela Defensoria Pública não conhecida, no ponto relativo a WILLIAM, em razão de o réu ter constituído advogado. A violação ao direito de escolha do defensor acarreta nulidade por ofensa ao princípio da ampla defesa. Observância aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da unirrecorribilidade. PROVA. VERBOS NUCLEARES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO ENTRE DENÚNCIA E SENTENÇA. DECRETO CONDENATÓRIO REFORMADO. ABSOLVIÇÃO. A denúncia imputou aos réus o cometimento da receptação, sob os verbos nucleares receber e conduzir, os quais foram ignorados pela sentença, em evidente nulidade, condenando ambos os acusados simplesmente por estarem na posse dos bens de origem ilícita. [...] E, como se sabe, constatada ofensa ao princípio da correlação, não é cabível reconhecer a nulidade da sentença e devolver os autos à origem para que seja aditada a denúncia, uma vez que implicaria prejuízo para o réu e violaria o princípio da non reformatio in pejus. A única providência, então, aqui cabível é o reconhecimento da nulidade e a absolvição dos acusados. Reformada a sentença, para absolver os réus, com base no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. RECURSO DA DEFESA PÚBLICA CONHECIDO, EM PARTE, E, NESTA PARTE, PROVIDO. APELO DA DEFESA CONSTITUÍDA PROVIDO. NULIDADE

RECONHECIDA. DECRETO CONDENATÓRIO REFORMADO. ABSOLVIÇÃO. (Apelação Criminal, Nº 50025635820168210001, Oitava Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel de Borba Lucas, Julgado em: 27-09-2023)

### **PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. FURTO. ESCALADA**

APELAÇÃO. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. FURTO QUALIFICADO TENTADO. ESCALADA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. APLICABILIDADE. Não obstante demonstrada a posse do bem pelo apelante, forçosa a absolvição, ocorrente o denominado crime bagatela. Com efeito, o bem subtraído revelou pequena expressão, perfazendo importância inferior a 10% do salário mínimo vigente à época do acontecimento. Outrossim, a ação descrita na denúncia, ocorrida nas dependências externas de estabelecimento comercial, não revelou periculosidade, tampouco atingiu, o comportamento, exacerbada reprovabilidade, observada a restituição integral da coisa arrebatada e a escalada sem contornos extraordinários. Viável o reconhecimento do fato insignificante, a descaracterizar, no plano material, a tipicidade penal da conduta praticada pelo apelante. Impossibilidade de se afastar o princípio em comento com base na certidão de antecedentes do acusado, notadamente porque a recidiva em infrações penais não pode ser elevada à circunstância elementar do delito. APELO PROVIDO. (Apelação Criminal, Nº 50012279420188210018, Sexta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carla Fernanda de Cesaro Haass, Julgado em: 24-07-2023)

### **FURTO DE CARNE. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA**

APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO SIMPLES TENTADO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. APLICABILIDADE. CONDENAÇÃO REFORMADA. 1. Ao reconhecimento do princípio da insignificância é indispensável o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos: i) mínima ofensividade do fato; ii) inexistência de periculosidade social; iii) reduzido grau de reprovabilidade da conduta; e iv) relativa inexpressividade da lesão ao bem jurídico. 2. Caso dos autos em que o bem cuja subtração pretendia o réu (uma peça de carne bovina) perfazia o valor de 7,83% do salário mínimo nacional, sequer tendo sido retirado do estabelecimento alvo da investida, eis que o furto não logrou ser consumado, enquadrando-se a hipótese ao conceito de mínima ofensividade do fato e inexpressividade da lesão ao bem jurídico. Ação levada a cabo pelo denunciado que não apresenta quaisquer particularidades a denotarem maior reprovabilidade de sua conduta, tratando-se de furto em sua modalidade simples, praticado contra um mercado, envolvendo bem de gênero alimentício, sem quaisquer particularidades dignas de nota. Réu primário. Absolvição que se impõe. APELO PROVIDO. (Apelação Criminal, Nº 50029959220218210004, Sexta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Miguel Achutti Blattes, Julgado em: 18-05-2023)

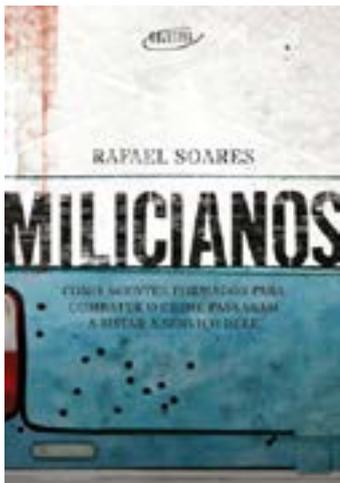
## **ANPP. CITAÇÃO. RETROATIVIDADE**

Nos autos do Habeas Corpus nº 5025350-55.2024.8.21.700, impetrado pelo defensor público Raphael Varella Coelho, a 4ª Câmara Criminal, em decisão liminar, decidiu que o recebimento da denúncia em data anterior à Lei 13.963/2019 não impede a oferta do ANPP, especialmente quando a citação válida foi efetivada após a vigência da referida norma.

## **NULIDADE. JÚRI. DEFEITO NAS MÍDIAS**

APELAÇÃO. JÚRI. SESSÃO DE JULGAMENTO. MÍDIAS INAUDÍVEIS. NULIDADE RECONHECIDA. JULGAMENTO ANULADO. Acolhe-se a preliminar, anulando-se o julgamento. Como bem destacou o parecer ministerial: “É caso de ser reconhecida a nulidade da sessão do Tribunal do Júri, por ofensa aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e duplo grau de jurisdição, uma vez que as mídias – com exceção de uma – são inaudíveis e irrecuperáveis, conforme atestado pelo eg. Tribunal de Justiça, impedindo ao acusado exercer a plenitude de sua autodefesa e, também, a essa Procuradora de Justiça e à colenda Câmara Criminal, o exame da sessão de julgamento pelo Conselho de Sentença.” Apelo provido. (Apelação Criminal, Nº 50220901420218210003, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sylvio Baptista Neto, Julgado em: 27-04-2023)

## **DICA CULTURAL**



### **Livro**

***Milicianos. Como agentes formados para combater o crime passaram a matar a serviço dele.***

***Autor: Rafael Soares***

Há décadas o estado do Rio de Janeiro é um desafio no que diz respeito à segurança pública. A cultura da violência se tornou uma marca indelével de sua história que, dentre outras questões, gerou o fenômeno das milícias. A partir dos anos 1990 elas evoluíram e se espalharam, hoje impactando de forma dramática a vida de milhões de pessoas.

Em *Milicianos*, o jornalista Rafael Soares acompanha a história de vários policiais que se tornaram lendas no mundo do crime, e desvenda as engrenagens de grupos como os Galácticos, formado por alunos de uma das melhores turmas do Bope; o Escritório do Crime, consórcio de matadores de aluguel com uma clientela variada, como bicheiros, milicianos, empresários e políticos; e a Liga da Justiça, fundada no final dos anos 1990 e que, sob nova direção, se tornou o Bonde do Ecko, inaugurando uma perigosa parceria entre traficantes e milicianos.

Um livro essencial para quem quer entender o poder, os alicerces e as conexões das forças criminosas que operam no Rio de Janeiro.

# NUDEFAM

## NOTÍCIAS INSTITUCIONAIS

### ***Mudança de Dirigente do NUDEFAM***

Desde o dia 8 de janeiro, o Núcleo de Defesa dos Direitos das Famílias passou por uma mudança significativa em sua liderança. A mudança representa um novo capítulo na história do Núcleo, que tem se dedicado incansavelmente à defesa dos direitos das famílias. A nova dirigente, Fernanda Knijnik, trará consigo estratégias para continuar a missão do NUDEFAM.

## JURISPRUDÊNCIAS

### ***Carro doado por mãe omitido em inventário é bloqueado por decisão judicial a favor dos irmãos***

Trata-se de um caso em que irmãos conseguiram o bloqueio de um carro que foi doado pela mãe a um deles e omitido do inventário. A Justiça de São Paulo considerou que o herdeiro utilizou recursos da mãe para adquirir o veículo e, posteriormente, omitiu a aquisição no processo de inventário da genitora.

### ***Criança recebe gratuidade de justiça do STJ em processo de revisão de alimentos com valor de R\$ 10 mil***

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, concedeu gratuidade de Justiça a uma criança em um processo de revisão de alimentos. O caso envolve uma criança, representada pela mãe, que recorreu ao STJ após o juízo de primeiro grau indeferir o benefício da gratuidade pleiteado pela criança. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) manteve a decisão, considerando que o padrão de vida da criança era incompatível com a gratuidade e que eventual dificuldade financeira momentânea deveria ser demonstrada por ela.

### ***Decisão que anulou testamento por falta de confirmação de elementos por testemunhas é reformada pela Corte***

Decisão da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) valida um testamento particular, mesmo quando as testemunhas não puderam confirmar alguns elementos em juízo, como a manifestação de vontade da testadora, a data de elaboração e o modo como foi assinado.

## **STJ Autoriza Ampliação Excepcional da Curatela em Benefício de Pessoas com Deficiência**

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu que, em caráter excepcional e desde que devidamente fundamentado, é possível ampliar a curatela para preservar a dignidade e os interesses do curatelado. A corte discutiu se, após a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146/2015), é admissível a declaração de incapacidade total e a curatela ampla e absoluta caso haja excepcionalidades que justifiquem essa medida.

## **Pai com problemas psiquiátricos tem prisão por dívida alimentar suspensa**

O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Og Fernandes, deferiu liminar para suspender a prisão civil por dívida alimentar do pai enquanto durar a sua internação compulsória em hospital para estabilização de seu quadro de saúde. O ministro entendeu que além de a prisão civil poder piorar a situação clínica do pai, a medida não teria o efeito esperado de obrigá-lo a pagar a pensão alimentícia, tendo em vista que ele, neste momento, não apresenta condições clínicas de cuidar sozinho de sua própria vida, estando inclusive sob curatela.

## **Filho no imóvel comum afasta indenização por uso exclusivo**

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) entendeu que a presença do filho do casal no imóvel comum, mesmo que temporária, não caracteriza o uso exclusivo do imóvel, e, portanto, não há direito à indenização.

# **NOTÍCIAS RECENTES**

## **Perspectivas Antecipadas para 2024: Tópicos Emergentes**

O ano de 2024 poderá apresentar questões de grande importância no âmbito do direito de família, demandando destaque e reconhecimento. Estes temas necessitam de maior visibilidade e têm o potencial de impulsionar inovações significativas. Neste sentido, conforme destacado na matéria do site ConJur em 07 de janeiro de 2024, os temas emergentes desafiam a doutrina. Questões importantes são mencionadas, como: a divulgação excessiva de conflitos e situações familiares nas plataformas virtuais e as implicações jurídicas e psicológicas resultantes deste tipo de exposição; ainda, a elaboração de acordos de parentalidade visando promover o divórcio colaborativo, buscando a desjudicialização para obter uma dissolução matrimonial mais eficaz e colaborativa; bem como a multa coercitiva como um meio para garantir o cumprimento da lei, aproveitando a coercibilidade inerente ao potencial da penalidade aplicável.

## **Reforma do Código Civil: Novos Rumos para o Direito das Famílias**

Em 18 de dezembro de 2023, a Comissão de Juristas designada pelo Senado Federal formalmente apresentou o projeto de reforma do Código Civil. Nesse projeto, foram tratados diversos tópicos importantes do direito de família, demandando alterações significativas. Questões como a socioafetividade, a multiparentalidade, a responsabilidade indenizatória por abandono afetivo e a penalização pelo descumprimento da obrigação de assegurar o compartilhamento dos encargos parentais foram igualmente objeto de discussão.

### **Fim do Regime de Separação Obrigatória de Bens no Novo Código Civil**

Uma das prováveis inovações que estará presente no Novo Código Civil Brasileiro é o fim do regime de separação legal ou obrigatória de bens, previsto no atual artigo 1.641 do Código Civil. Conforme tal comando, é imposto aos cônjuges o regime de separação legal em três casos: (i) quando as pessoas contraírem casamento sem observância das causas suspensivas previstas no artigo 1.523 do atual Código Civil; (ii) quando se tratar de pessoa maior de 70 anos; e (iii) em todos os casos que dependerem de suprimento judicial para casar, como as pessoas com idade entre 16 e 18 anos.

## **DICA CULTURAL**



**Série: Ilhados com a Sogra**

**Emissora de origem: Netflix**

**Direção: Sarah Rodrigues; Vivian Alano; Ricardo Perez**

**Duração: 40-60 minutos**

**Episódios: 8**

Seis casais se encontram em uma ilha no litoral de São Paulo a fim de acumularem o prêmio de R\$ 500 mil. Neste cenário, genros e noras são desafiados a formarem duplas com suas próprias sogras, todos convivendo confinados e participando de mediações familiares. Enquanto os filhos observam a dinâmica do lado oposto da ilha, as seis duplas improváveis se deparam com o desafio de determinar se são capazes de conviver por um longo período sem que surjam intrigas ou tensões entre eles.

# NUDEPED

## NOTÍCIAS RECENTES

***Cálculo de renda familiar de benefício de PCD deve considerar caso concreto.***

**Leia +**

***Organização de concurso tem obrigação de promover acessibilidade para PCD.***

**Leia +**

***Uber deve indenizar passageiro cadeirante discriminado por motoristas.***

**Leia +**

***Plano de saúde deve oferecer assistência a paciente com deficiência intelectual.***

**Leia +**

***Pessoa com deficiência auditiva deve ser isenta de ICMS e IPVA, decide TJ-GO.***

**Leia +**

***TJ-SP mantém decisão que obriga município a fornecer cadeira de rodas motorizada.***

**Leia +**

***TRF-1 autoriza participação de candidata com visão monocular em concurso da PF.***

**Leia +**

**Trabalhador com filho autista tem jornada reduzida em 50%.**

**Leia +**

**STJ arredonda fração para garantir vaga a PcD em concurso público.**

**Leia +**

**É possível ampliar a curatela para preservar pessoa com deficiência, diz STJ.**

**Leia +**

**Pais com filhos com deficiência podem pedir redução de carga de trabalho.**

**Leia +**

**Cotas permitem crescimento profissional de pessoas com deficiência.**

**Leia +**

**No Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania reforça importância de boas práticas e direitos como acessibilidade.**

**Leia +**

**Ação pede monitores especializados para alunos com autismo em colégio no RS.**

**Leia +**

**Capacitismo: 10 atitudes e expressões que são ofensivas para pessoas com deficiência.**

**Leia +**

# ATUAÇÃO DO NÚCLEO

## COM PARTICIPAÇÃO DE DEFENSORA PÚBLICA, FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA É REINSTALADA



No dia 11 de dezembro de 2023, a defensora pública dirigente do Núcleo de Defesa da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (NUDEPED – DPE/RS), Mônica Zimmer, participou da reinstalação da Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência.

Como iniciativa do deputado Eduardo Loureiro, a Frente tem o objetivo de garantir o cumprimento dos direitos e promover a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência. Após a reinstalação, foi realizada reunião para debater o plano de trabalho da Frente Parlamentar na atual legislatura.

**Leia +**

# NUDEPID

## ATUAÇÃO DO NÚCLEO

### ***Apresentação de painel no Fórum Social Mundial da População Idosa***



No dia 24 de janeiro de 2024, a dirigente do Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa, Mariana Fenalti Salla, realizou uma apresentação de Painel no Fórum Social Mundial da População Idosa. Na oportunidade, abordou-se a temática da violência contra a pessoa idosa.

### ***Oficina da Pessoa Idosa***

No dia 26 de janeiro, foi realizada mais uma edição da Oficina da Pessoa Idosa, com a participação ativa dos cidadãos e cidadãs atendidos pelos CRAS e CREAS de diversas comarcas do Estado, dos Conselhos Municipais do Idoso e das Secretarias de Desenvolvimento Social, levando a educação em direitos às pessoas idosas e seus familiares em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

A edição de janeiro recebeu mais de 100 inscrições, havendo inscrições de outros estados da federação.

### ***Apresentação no Curso de Formação de novos Defensores sobre o Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa***

No dia 10 de janeiro, a dirigente do Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa, Mariana Fenalti Salla, realizou a apresentação do NUDEPID aos novos defensores.

### ***Reunião do Conselho Estadual da Pessoa Idosa***

O Núcleo de Defesa da Pessoa Idosa participou, no dia 18 de janeiro, da Plenária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

## **Projeto de Lei nº 3295/2021, de 2021**

Altera a Lei nº 10.741 de 2003, dispondo sobre a notificação compulsória pelos serviços socioassistenciais à autoridade sanitária de casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos.

Atualmente, o projeto de lei encontra-se aguardando designação de relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

## **Projeto de Lei nº 215, de 2022**

Acrescenta art. 48-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para dispor sobre a oferta de instituição de longa permanência para idosos, de natureza gratuita, em Municípios com mais de 100 mil habitantes.

Atualmente, o projeto de lei encontra-se aguardando designação de relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

## **Projeto de Lei nº 2002, de 2019**

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, para instituir regras especiais para contratos de seguros de vida celebrados por idosos.

Atualmente, o projeto de lei encontra-se aguardando designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

# NOTÍCIAS RECENTES

## **VEJA COMO PREVENIR A QUEDA DE IDOSOS EM CASA**

Familiares e cuidadores desempenham um papel essencial na preservação da saúde e na promoção da qualidade de vida de idosos. Isso inclui a atenção especial ao ambiente doméstico, visando evitar quedas. Isso se justifica pelos dados fornecidos pelo Ministério da Saúde, os quais indicam que 70% dos acidentes relacionados a quedas em indivíduos com mais de 65 anos ocorrem no ambiente domiciliar.

**Leia +**

## **8 DICAS PARA CUIDAR DE IDOSOS NOS DIAS QUENTES**

A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que o calor mata 15 milhões de pessoas ao ano. Um dos grupos que mais tendem a sofrer com as altas temperaturas é o dos idosos, por meio da desidratação.

**Leia +**

## **DEPRESSÃO EM IDOSOS: PORQUE DOENÇA AINDA É DIFÍCIL DE SER DIAGNOSTICADA**

É comum que idosos com depressão demorem a perceber e a aceitar que estão com a doença, segundo especialistas ouvidos pela BBC News Brasil. A depressão é um transtorno biológico no qual a pessoa perde o interesse ou prazer em relação a algo que tinha antes, afetando sua vida pessoal, profissional e social. Segundo os últimos dados do IBGE publicados no Observatório Nacional da Família, do Governo Federal, 10,2% das pessoas com 18 anos ou mais de idade referiram ter recebido o diagnóstico de depressão. Os idosos com 60 a 64 anos representavam a faixa etária proporcionalmente mais afetada, com 13,2%. Os de 65 a 74 anos apareciam com 11,8%. E, por último, os de 75 ou mais, 10,2%.

**Leia +**

## **COMISSÃO DO IDOSO APROVA PROJETO QUE REGULAMENTA DESAPOSENTAÇÃO DO INSS**

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados aprovou em novembro projeto de lei que permite a renúncia de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o recálculo do benefício para o segurado que ficou trabalhando, ou voltou, e contribuiu por mais 60 meses.

**Leia +**

## **GOVERNO DO RS PLANEJA CONSTRUIR CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS PARA PESSOAS IDOSAS**

Está sendo gestado pelo governo do Rio Grande do Sul um programa inédito de construção de moradias a pessoas idosas de baixa renda. A iniciativa será executada em parceria com as prefeituras e almeja combater o déficit habitacional nessa faixa da população.

**Leia +**

# DICA CULTURAL

## Podcast: *DrauzioCast*

Mariana Varella, jornalista e editora-chefe do Portal Drauzio Varella, inverte os papéis com o pai, o Dr. Drauzio Varella. Neste episódio especial, a Mari é a entrevistadora e o Drauzio é o entrevistado. A pauta é envelhecimento. Afinal, queremos saber: após mais de 60 anos exercendo a medicina e 40 anos como comunicador de saúde, o que o Dr. Drauzio pensa sobre envelhecimento no Brasil.

**Disponível no Spotify**



# NUDIVERSI

## NOTÍCIAS RECENTES

**Plano de saúde deve cobrir operação de mudança de sexo, decide STJ.**

**Leia +**

**Com base em resolução do CNJ, STJ mantém prisão domiciliar a mulher trans.**

**Leia +**

**Entidades questionam no STF lei que proíbe linguagem neutra nas escolas.**

**Leia +**

**Lei que proíbe menores em Paradas do Orgulho LGBTQIA+ é questionada.**

**Leia +**

**União terá de adequar formulários relacionados ao cadastramento/retificação de CPFs de pessoas LGBTQIA+, a fim de reconhecer a multiplicidade de arranjos familiares e de identidades de gênero, bem como a condição de intersexualidade.**

**Leia +**

**TSTJ mantém sessão do júri que julgará acusado de matar participante da Parada do Orgulho LGBT+ de São Paulo.**

**Leia +**

**Há 20 anos, o Dia da Visibilidade Trans é celebrado no Brasil em 29 de janeiro.**

**Leia +**

**Mais de 700 refugiados afegãos conseguiram trabalho formal no Brasil.**

**Leia +**

**Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) institui Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+.**

**Leia +**

**Governo vai criar casas de acolhimento para população LGBTQIA+ em risco. Projeto faz parte da “Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+”.**

**Leia +**

**Garantia de renda e não violência são prioridades para LGBTQIA+. Secretária da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania faz balanço do que foi feito em 2023 e indica ações futuras.**

**Leia +**

**Segundo dados do Observatório Nacional dos Direitos Humanos, notificações de violência contra pessoas LGBTQIA+ triplicam em oito anos.**

**Leia +**

**A adoção por homossexuais e transgêneros: a resolução 532/23 do CNJ.**

**Leia +**

**Cartórios registram 13 mil trocas de nomes de pessoas trans em 5 anos. Desde 2018, mudança é permitida a pessoas trans.**

**Leia +**

**Grupo de Trabalho Intersexo é instalado oficialmente no Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) e realiza primeira reunião.**

**Leia +**

**Brasil registra 257 mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ em 2023, uma a mais que 2022, e segue como país mais homotransfóbico do mundo.**

**Leia +**

**Brasil tem quase 5.000 denúncias contra líderes religiosos por violações a direitos humanos, informa a Folha de São Paulo.**

**Leia +**

**MPF defende cotas para pessoas trans em concursos públicos e universidades. Documento foi publicado após edital do 'Enem dos concursos' não reservar vagas para a população trans.**

**Leia +**

**Polícia Federal inclui opções 'cisgênero' e 'transgênero' em cadastro de depoentes.**

**Leia +**

**Cotas trans: apenas duas das universidades federais das capitais brasileiras oferecem vagas.**

**Leia +**

**Luta pela visibilidade trans reúne ativistas em Brasília.**

**Leia +**

**Avanços e desafios dos direitos das pessoas trans no Brasil.**

**Leia +**

**Mês da Visibilidade Trans: ambulatório de Porto Alegre realiza quase 5 mil atendimentos em 2023.**

**Leia +**

**Ativistas denunciam baixo investimento da Prefeitura em políticas públicas para cidadãos LGBTI+.**

**Leia +**

**Você sabia que homens trans podem e devem participar do alistamento militar? Veja regras.**

**Leia +**

**Decisão reincorpora transexual masculino ao serviço militar.**

**Leia +**

## ATUAÇÃO DO NÚCLEO

**DEFENSORIA PÚBLICA MARCA PRESENÇA NA 26ª PARADA LIVRE DE PORTO ALEGRE**



A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE/RS) marcou presença na 26ª Parada Livre, ocorrida em 10 de dezembro de 2023, no Parque da Redenção, em Porto Alegre. A instituição, por meio da Defensoria Itinerante e do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero (NUDIVERSI) realizou entrega de cartilhas informativas, durante o evento, sobre os direitos da população LGBTQIA+, além de esclarecer outras dúvidas.

**Leia +**

# NUDS

## NOTÍCIAS RECENTES

### ***Entenda os critérios para a distribuição das primeiras doses da vacina contra a dengue***

Diante da capacidade limitada de produção da vacina pelo laboratório, foram selecionadas 37 Regiões de Saúde, totalizando 521 municípios, atendendo a três critérios: possuir pelo menos um município de grande porte, ou seja, mais de 100 mil habitantes; alta transmissão de dengue registrada em 2023 e 2024; maior predominância do sorotipo 2 do vírus da dengue (DENV-2). O público inicial será composto por crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, faixa etária que concentra o maior número de hospitalizações por dengue, depois de pessoas idosas – grupo para o qual a vacina não foi liberada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O esquema vacinal é composto por duas doses com intervalo de três meses entre elas.

**Leia +**

### ***Saiba como ter acesso a absorventes gratuitos por meio do Programa Farmácia Popular***

A distribuição gratuita de absorventes é uma iniciativa que faz parte do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual do governo federal e visa acabar com as dificuldades trazidas pela pobreza menstrual. Mais de 31 mil farmácias credenciadas em todo o Brasil estão aptas a distribuir o item de higiene ao público que tem direito ao benefício.

**Leia +**

### ***Vigilância em Saúde monitora aumento de casos de dengue no RS***

Conforme dados do Painel de Casos de Dengue RS, nas duas primeiras semanas de 2022 foram registrados 63 casos confirmados, em 2023, 42, chegando a 216 já no primeiro mês de 2024. Diante desse cenário, o enfrentamento da dengue precisa ser realizado de forma conjunta, sendo que a população também faz parte desse processo, eliminando possíveis criadouros, revisando interna e externamente as áreas da residência, ao menos uma vez por semana.

**Leia +**

## **Rio Grande do Sul confirma caso importado de sarampo e reforça recomendação de vacina**

O Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS) emitiu um alerta confirmando um caso importado de sarampo no Rio Grande do Sul. O paciente é um menino de três anos que chegou no dia 27 de dezembro ao município de Rio Grande, procedente do Paquistão, sem ter sido vacinado. Com a confirmação, a Secretaria da Saúde reforça a recomendação de aplicação da vacina tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba), oferecida gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) à população a partir de um ano e até os 59 anos nas unidades de saúde municipais. O esquema vacinal completo consiste em duas doses até 29 anos e uma dose para adultos de 30 a 59 anos.

[\*\*Leia +\*\*](#)

## **Aplicativo MedSUS é disponibilizado para a população**

O aplicativo MedSUS pode ser baixado pela população via plataformas de distribuição digital para IOS ou Android. Uma das principais funcionalidades do aplicativo é fornecer informações detalhadas sobre os medicamentos disponíveis na rede pública de saúde. Na prática, tanto os cidadãos, quanto os profissionais de saúde, podem acessar informações atualizadas sobre quais medicamentos são recomendados para determinadas condições médicas, contribuindo para uma tomada de decisão mais embasada.

[\*\*Leia +\*\*](#)

## **AGORA É LEI: Rótulos de medicamentos deverão alertar sobre a presença de substâncias consideradas doping**

A Lei 14.806/24 busca reduzir a probabilidade de que atletas utilizem medicamentos que eventualmente contenham substâncias vedadas pelas autoridades antidopagem e que, conseqüentemente, caiam no doping acidental e fiquem proibidos de participar de competições esportivas.

[\*\*Leia +\*\*](#)

## **Vacinação contra a covid-19 ganha nova estratégia para 2024**

Seguindo o preconizado pelo Ministério da Saúde, devem receber uma dose da vacina bivalente a cada seis meses as pessoas de 60 anos ou mais, pessoas imunocomprometidas, gestantes e puérperas que receberam uma última dose da vacina monovalente ou bivalente há mais de seis meses, independentemente do número e tipo de dose já realizada. Indivíduos que integram outros grupos prioritários realizarão a dose da vacina bivalente anualmente.

[\*\*Leia +\*\*](#)

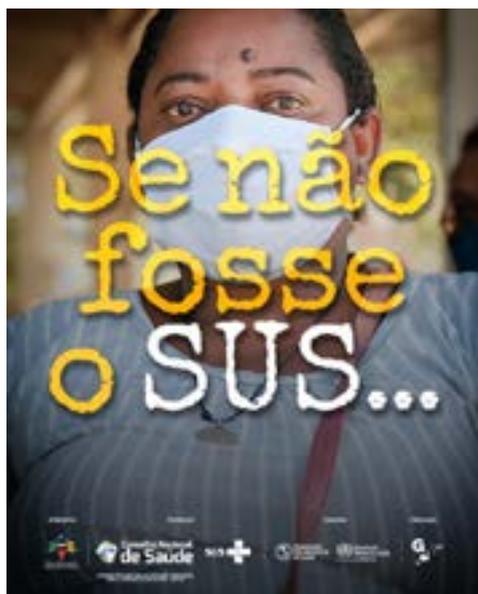
## **Saúde distribui 5,6 milhões de unidades de novo medicamento para tratamento do HIV**

Combinação de antirretrovirais, que deve ser indicada de forma gradual, permite migração de uso da terapia com dois comprimidos (dolutegravir 50mg + lamivudina 300mg) para apenas um. Neste momento, no entanto, devido a atual disponibilidade do medicamento, a dispensação à população deve acontecer de forma gradual e contínua, obedecendo aos seguintes critérios: idade igual ou superior a 50 anos; adesão regular; carga viral menor que 50 cópias no último exame; ter iniciado a terapia dupla até 30/11/2023.

**Leia +**

## **DICA CULTURAL**

### **Documentário “Se não fosse o SUS...”**



Lançado pelo Conselho Nacional da Saúde (CNS), o documentário destaca a relevância e o protagonismo do Sistema Único de Saúde (SUS) nos últimos dois anos, ao retratar o cotidiano dos serviços de saúde e o dia a dia do controle social no enfrentamento à pandemia da covid-19. O registro e a análise da crise sanitária a partir de cenas em Unidades Básicas de Saúde (UBS), com vivências de trabalhadores e usuários do SUS em seus territórios, e o olhar dos integrantes de Conselhos de Saúde, contrastam com o negacionismo e a falta de coordenação central no controle e combate à doença. Realizado pelo CNS, em parceria com o Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP) e com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS), o filme traz a essência e o sucesso do SUS, responsável por cuidar e salvar centenas de milhares de vidas durante

a maior crise sanitária instalada no país, desde a criação do sistema público de saúde brasileiro, em 1988.

**Disponível no Canal do CNS no Youtube**

**Assista aqui**

# **Boletim Informativo dos Núcleos**

Projeto Gráfico e Diagramação: Ascom - DPE/RS



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---